

**FIXAÇÃO DE PROPINAS NO IPL PARA CURSOS CONFERENTES DE GRAU
ANO LETIVO 2022/2023**

Ao abrigo da alínea g) do nº 2 do artigo 82º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro e alínea g) do nº 2 do artigo 17º dos Estatutos do IPL, após consultar a Federação Académica do IPL, os membros do Conselho Permanente e o Provedor do Estudante, e após aprovação pelo Conselho Geral na sua reunião de 2022.07.18, comunica-se os valores das propinas anuais para o Ano Letivo 2022/2023:

1. Cursos de 1º Ciclo

Todos os cursos de todas as Unidades Orgânicas	697,00 €
--	----------

2. Cursos de 2º Ciclo

2.1 Escola Superior de Comunicação Social

Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica	1200,00 €
--	-----------

2.2 Escola Superior de Dança

Ensino de Dança	697,00 €
-----------------	----------

Criação Coreográfica e Práticas Profissionais

1º ano	1300,00 €
--------	-----------

2º ano	1000,00 €
--------	-----------

2.3 Escola Superior de Educação de Lisboa

2.3.1 Mestrados Profissionalizantes

- Educação Pré-Escolar

1º ano	697,00 €
--------	----------

2º ano	495,00 €
--------	----------

- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2º ciclo do Ensino Básico	697,00 €
--	----------

- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2º Ciclo do Ensino Básico	697,00 €
--	----------

2.3.2	Restantes cursos de Mestrados	1100,00 €
2.4	Escola Superior de Música de Lisboa	
	Ensino de Música	697,00 €
	Música	2100,00 €
2.5	Escola Superior de Teatro e Cinema	
	Todos os cursos de 2ºciclo desta Unidade Orgânica	1800,00 €
2.6	Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	
	- Cursos de 120 ECTS	
	1º ano	1900,00 €
	2º ano	1250,00 €
	- Cursos de 90 ECTS	
	1º ano	1900,00 €
	2º ano	850,00 €
2.7	Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa:	
	Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica	
	1º ano	2000,00 €
	2º ano	1300,00 €
2.8	Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	
	Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica	1063,00 €
	Mestrados em parceria com a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	
	Engenharia Biomédica	1500,00 €
	Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde (para efeitos de conclusão de curso)	1500,00 €

3. Propina para Estudantes Internacionais

O valor da propina devido aos estudantes internacionais é fixado em função da área de estudos, de acordo com a tabela seguinte:

Grupo de UO		Estudantes fora espaço da CPLP	Estudantes do esp da CPLP
Comunicação, Educação e Ciências Empresariais	ESCS; ESELx; ISCA	3.300€	1650€
Tecnologia e Saúde	ESTeSL; ISEL	6100€	3050€
Artes	ESD; ESML; ESTC	6900€	3450€

As propinas referente ao estudante internacional vigoram no ano letivo 2023/2024.

3.1 Interpretação do valor da propina indicada na tabela anterior

O valor da propina devido aos estudantes internacionais, indicado na tabela anterior, é calculado com base num curso anual com 60 ECTS. Sempre que o valor de ECTS de um curso num ano seja diferente deste, o valor da propina é calculado aplicando uma regra três simples.

3.2 O valor mínimo da propina para estudantes internacionais

O valor mínimo da propina devido aos estudantes internacionais nunca poderá ser inferior ao valor devido aos estudantes nacionais.

4. Propinas para Estudantes a Tempo Parcial

O valor da propina para estudante em regime de tempo parcial é fixado em 60% do valor da propina devida a estudantes em regime de tempo integral indicado em 1, 2 e 3 (nº1 do artigo 16º do Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do IPL – Despacho nº 20754/2009 publicado na 2ª série do Diário da República nº179, 15 de setembro);

5. Propina de Unidades Curriculares Isoladas

5.1. O valor da propina devida por esta frequência é fixado em 50€ por cada crédito ECTS atribuído à unidade curricular (nº1 do artigo 4º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril).

5.2. Os alunos inscritos em cursos conferentes de grau no IPL, usufruem de um desconto de 50% do valor fixado.

6. Reduções nas propinas:

6.1 Redução do valor da propina para pessoal docente e não docente ao serviço no IPL e nas suas unidades orgânicas

Nos termos do nºs 1 e 3 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a Adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril, é fixado as seguintes reduções para o pessoal docente e não docente ao serviço do IPL:

1º Ciclo – valor mínimo legal da propina;

2º ciclo – cursos de mestrado profissionalizantes - valor mínimo legal da propina;

2º ciclo – outros cursos de mestrado - redução de 80% dos valores indicados em 2, não podendo ser inferior ao valor mínimo legal da propina;

Unidades Curriculares Isoladas – redução de 80% dos valores definidos em 5.

6.2 Redução do valor da propina enquadrada no âmbito da implementação de protocolos institucionais nos quais se reconheça reciprocidade de tratamento

Nos termos do nºs 1 e 3 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril, o valor da propina devido para estudantes aqui enquadrados pode ter uma redução até 30% dos valores indicados em 2 (2º ciclo) e 5 (Unidades Curriculares Isoladas) em função do acordado no respetivo protocolo, não podendo a propina resultante ser inferior ao valor mínimo legal.

6.3 Redução do valor da propina de reinscrição no 2º ano de cursos do 2º ciclo para efeitos de conclusão da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio

Nos termos do artigo 6º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril, o valor da propina que é devido aos estudantes que se reinscrevam no 2º ano de cursos de 2º ciclo **apenas** para a conclusão do curso através

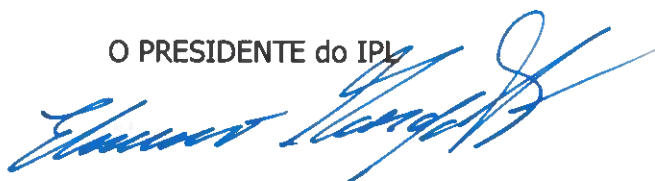
da finalização da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio e que possuam regularizada toda a situação anterior relativamente ao pagamento de propinas, é reduzido em 50% do valor da propina estipulada em 2 e 3, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal;

6.4 Redução da propina para diplomados nas unidades orgânicas do IPL que pretendam inscrever-se nouro curso do universo IPL

Tendo por objetivo a promoção do regresso à escola no universo dos cursos do IPL e o reforço da rede *Alumni*, o valor da propina devido aos diplomados, há três ou mais anos com um curso deste universo que pretendam matricular-se num outro curso é reduzido em 10% dos valores fixados em 1, 2 e 3, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal.

Lisboa, 18 de julho de 2022

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/Agregação)

